A C Ó R D Ã O Nº 9.008 NATUREZA DO FEITO:

Processo n° 17.482.2013-30-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Fundo Estac

Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, exercício de

2012.

RESPONSÁVEL: Senhor Antonio Torres

RELATORA: Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia dos Santos

Prestação de Contas. Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS. Regularidade. Cientificação ao Prefeito. Comunicação do apurado desta decisão ao Gestor. Cientificação ao Senhor Governador do Estado, ao Presidente da Assembleia Legislativa e ao Conselho Estadual de Assistência Social do resultado desta decisão.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira-Relatora: 1) considerar regular a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, exercício orçamentário e financeiro de 2012, de responsabilidade do Senhor Antonio Torres, com fundamento no inciso I do art. 51 da Lei Complementar Estadual nº 38/93; 2) comunicar o apurado desta decisão ao Gestor Supracitado, principal responsável pelo Fundo; e 3) cientificar o Senhor Governador do Estado, o Presidente da Assembleia Legislativa e o Conselho Estadual de Assistência Social do resultado desta decisão. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antônio Jorge Malheiro

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre

Rio Branco – Acre, 14 de agosto de 2014
Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO
Presidente do TCE/AC
Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA DOS SANTOS

Relatora Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA Procuradora-Chefe do MPE/TCE/AC